



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO 176/2026

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Paulo Vieira, s/n, Centro, Pajeú do Piauí CNPJ: 11.348.321/0001-06, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DE AMORIM, Secretário Municipal de saúde denominado **CONTRATANTE** e a empresa **STRADA AUTO PECAS LTDA** CNPJ: 29.918.783/0001-79, AV JOAO LUIS FERREIRA, CENTRO, N° 247, FLORIANO - PI, representado pelo senhor FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA portador do CPF: 710.423.343-15, neste instrumento pelo representante ao fim assinado, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Administrativo nº 0.010.001612/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de peças e acessórios para atender a demanda da frota de veículos leves mantidos pela secretaria de municipal de Saúde de Pajeú do Piauí-PI
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Edital da Licitação;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O preço global do presente Contrato é de **VALOR TOTAL: R\$ 75.287,86 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, sendo os seguintes preços unitários:



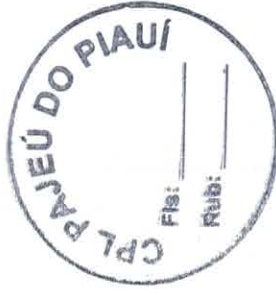
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE VI - MOTOCICLETA HONDA CG150 TINTAN MIXKS - (ANO - 2009)							T. EXTENSO	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/FABRICANTE	MODELO	QUANT.	V. UNI	UNIT. EXTENSO	V. TOTAL	
6	BASE PARALAMA	MOBENSANI	ORIGINAL	4	R\$ 69,88	SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 279,52	DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
6	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	ORIGINAL	10	R\$ 110,99	CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 1.109,90	UM MIL, CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
6	CABO FREIO	CABOVEL	ORIGINAL	10	R\$ 91,95	NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 919,50	NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
6	CABO VELOCÍMETRO	CABOVEL	ORIGINAL	4	R\$ 107,57	CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 430,28	QUATROCIENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
6	CAIXA DIREÇÃO	VIEMAR	ORIGINAL	4	R\$ 144,93	CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 579,72	QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
6	CAPA MANETA DIREITA	VIEMAR	ORIGINAL	10	R\$ 41,21	QUARENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS	R\$ 412,10	QUATROCIENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS
6	CAPA MANETA ESQUERDA	IPAB	ORIGINAL	10	R\$ 41,21	QUARENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS	R\$ 412,10	QUATROCIENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS
6	CILINDRO BENGALA EXTERNA CORPO	VARGA	ORIGINAL	6	R\$ 125,01	CENTO E VINTE E CINCO REAIS E UM CENTAVO	R\$ 750,06	SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS
6	CILINDRO BENGALA INTERNA	VARGA	ORIGINAL	6	R\$ 121,89	CENTO E VINTE E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 731,34	SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS
6	GUIDÃO	PROTORK	ORIGINAL	2	R\$ 98,51	NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS	R\$ 197,02	CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS
6	INTERRUPTOR EMBREAGEM	SACHS	ORIGINAL	4	R\$ 125,79	CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 503,16	QUINHENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS
6	INTERRUPTOR FREIO	MAGNETRON	ORIGINAL	4	R\$ 90,52	NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 362,08	TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6	JOGO JUNTA MOTOR	BASTOS	ORIGINAL	4	R\$ 282,47	DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS	R\$ 1.129,88	UM MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E
6	JOGO PISTÃO COM ANÉIS	COFAP	ORIGINAL	4	R\$ 174,17	NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS	R\$ 696,68	SESSENTA E OITO CENTAVOS
6	JOGO ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	ORIGINAL	10	R\$ 96,29	CENTO E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS	R\$ 962,90	NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
6	JOGO ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	ORIGINAL	10	R\$ 141,17	CENTO E DOZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS	R\$ 1.411,70	UM MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS
6	JOGO SAPATA FREIO DIANTEIRO	NAKATA	ORIGINAL	6	R\$ 112,37	DUZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 674,22	SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS
6	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	NAKATA	ORIGINAL	6	R\$ 214,44	SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.286,64	UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS
6	JOGO TRAVAS INGNICÃO	AESA	ORIGINAL	2	R\$ 63,36	TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS	R\$ 126,72	CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
6	KIT MOTOR	BOSCH	ORIGINAL	4	R\$ 324,27	SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS	R\$ 1.297,08	UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS
6	MACINETA EMBREAGEM	SACHS	ORIGINAL	10	R\$ 72,41	SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS	R\$ 724,10	SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS
6	MACINETA FREIO	ATEMIS	ORIGINAL	10	R\$ 66,24	SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 662,40	SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
6	MANICOTE FREIO	COMETA	ORIGINAL	4	R\$ 68,92	SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 275,68	DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS
6	MOLA BALANÇA	COFAP	ORIGINAL	4	R\$ 62,52	NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 250,08	DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITO CENTAVOS
6	PARALAMA DIANTEIRO	RODAFUSO	ORIGINAL	2	R\$ 95,74	QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 191,48	CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
6	RETENTOR BENGALA	SABO	ORIGINAL	8	R\$ 14,36		R\$ 114,88	CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS

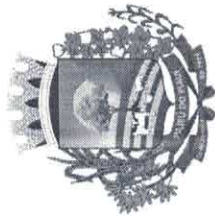


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6	RETENTOR COLUNA	SABO	ORIGINAL	10	R\$ 26,06	VINTE E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS	R\$ 260,60	DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS
6	RETIFICA CILINDRO	VARGA	ORIGINAL	4	R\$ 233,16	DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	R\$ 932,64	NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS
6	TAMPA LATERAL DIREITA	VIEMAR	ORIGINAL	2	R\$ 103,45	CENTO E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 206,90	DUZENTOS E QUATRO CENTAVOS
6	TAMPA LATERAL ESQUERDA	TAN CLCIK	ORIGINAL	2	R\$ 103,76	CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 207,52	DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS
6	TANQUE COMBUSTIVEL	BEPO	ORIGINAL	1	R\$ 577,12	QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS	R\$ 577,12	QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS
6	VALVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	ORIGINAL	10	R\$ 61,20	SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS	R\$ 612,00	SEISCENTOS E DOZE REAIS
6	VALVULA ESCAPE	METAL LEVE	ORIGINAL	10	R\$ 61,20	SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS	R\$ 612,00	SEISCENTOS E DOZE REAIS
VALOR TOTAL:							R\$ 19.900,00	DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS REAIS

LOTE VIII - MERCEDES BENZ SPRINTER 417 CDI TETO ALTO VAN 15+2023/2024								
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/FABRICANTE	MODELO	QUANT.	V. UNI	UNIT. EXTENSO	V. TOTAL	T. EXTENSO
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	ORIGINAL	4	R\$ 396,21	TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS	R\$ 1.584,84	UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS
8	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	ORIGINAL	4	R\$ 358,17	TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS	R\$ 1.432,68	UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS
8	ATUADOR EMBREAGEM BANDEJA SUSPENSÃO	DELPHI	ORIGINAL	2	R\$ 337,63	TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 675,26	SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS
8	DIANTEIRA L/D	NAKATA	ORIGINAL	2	R\$ 341,11	TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS	R\$ 682,22	SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA L/E	NAKATA	ORIGINAL	2	R\$ 372,52	TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 745,04	SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS
8	BARRA AXIAL DIREÇÃO	VIEMAR	ORIGINAL	4	R\$ 95,33	NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 381,32	TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS
8	BASE AMORTECEDOR DT INFERIOR	COFAP	ORIGINAL	4	R\$ 91,00	NOVENTA E UM REAIS	R\$ 364,00	TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS
8	BASE AMORTECEDOR DT SUPERIOR	COFAP	ORIGINAL	4	R\$ 84,00	OITENTA E QUATRO REAIS	R\$ 336,00	TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS
8	BATENTE MOLA DIANTEIRA	COFAP	ORIGINAL	4	R\$ 94,33	NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 377,32	TREZENTOS E SETENTA E SEITE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS
8	BATENTE MOLA TRASEIRA	COFAP	ORIGINAL	4	R\$ 106,93	CENTO E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 427,72	QUATROCENTOS E VINTE E SEITE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
8	BIELETA DIANTEIRA L/D	TRW	ORIGINAL	4	R\$ 97,85	NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 391,40	TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS
8	BIELETA DIANTEIRA L/E	TRW	ORIGINAL	4	R\$ 92,87	NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 371,48	TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS
8	BIELETA TRASEIRA	TRW	ORIGINAL	4	R\$ 151,59	CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 606,36	SEISCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
8	BOMBA DÁGUA	SCHADEK	ORIGINAL	2	R\$ 206,90	DUZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS	R\$ 413,80	QUATROCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS
8	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	VIEMAR	ORIGINAL	1	R\$ 854,58	OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 854,58	OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS
8	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	KIT & CIA	ORIGINAL	6	R\$ 28,27	VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS	R\$ 169,62	CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS
8	BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	KIT & CIA	ORIGINAL	6	R\$ 33,09	TRINTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS	R\$ 198,54	CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS
8	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	KRUG	ORIGINAL	6	R\$ 107,72	CENTO E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 646,32	SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8	CABO FREIO MÃO DIANTEIRO	CABOVEL	ORIGINAL	4	R\$ 169,57	CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 678,28	SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
8	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/D	CABOVEL	ORIGINAL	4	R\$ 157,42	CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 629,68	SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS
8	CABO FREIO MÃO TRASEIRO L/E	CABOVEL	ORIGINAL	4	R\$ 210,79	DUZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 843,16	OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS
8	CABO MARCHA ENGATE	CABOVEL	ORIGINAL	2	R\$ 270,84	DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 541,68	QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS
8	CABO MARCHA SELEÇÃO	CABOVEL	ORIGINAL	2	R\$ 206,61	DUZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS	R\$ 413,22	QUATROCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS
8	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	ORIGINAL	2	R\$ 246,10	DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS	R\$ 492,20	QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS
8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	VARGA	ORIGINAL	2	R\$ 389,67	TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E	R\$ 779,34	SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E
8	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGA	ORIGINAL	2	R\$ 356,52	SESSENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 713,04	TRINTA E QUATRO CENTAVOS
8	CILINDRO RODA TRASEIRA	VARGA	ORIGINAL	4	R\$ 144,20	TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 576,80	SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E
8	CONJUNTO COROA E PINHAO	BASTOS	ORIGINAL	1	R\$ 1.356,59	CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS	R\$ 1.356,59	OITENTA CENTAVOS
8	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	ORIGINAL	4	R\$ 164,08	UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 656,32	UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS
8	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	ORIGINAL	4	R\$ 204,28	CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS	R\$ 817,12	SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS
8	COXIM CAIXA MARCHA	SUPORTE REI	ORIGINAL	2	R\$ 250,35	DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS	R\$ 500,70	OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DOZE CENTAVOS
						DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS		QUINHENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8	COXIM MOTOR MAIOR	SUPORTE REI	ORIGINAL	2	R\$ 213,14	DUZENTOS E TREZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS	R\$ 426,28	QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
8	COXIM MOTOR MENOR	SUPORTE REI	ORIGINAL	2	R\$ 212,58	DUZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 425,16	QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS
8	CRUZETA CARDAN	NAKATA	ORIGINAL	4	R\$ 203,22	DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS	R\$ 812,88	OITOCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS
8	CUBO RODA DIANTEIRA	IMA	ORIGINAL	4	R\$ 324,68	TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 1.298,72	UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS
8	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	ORIGINAL	4	R\$ 275,16	DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	R\$ 1.100,64	UM MIL, CEM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS
8	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	ORIGINAL	4	R\$ 245,81	DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS	R\$ 983,24	NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
8	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	ORIGINAL	4	R\$ 189,44	CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 757,76	SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
8	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	ORIGINAL	4	R\$ 182,70	CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS	R\$ 730,80	SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS
8	FILTRO AR MOTOR	BOSCH	ORIGINAL	4	R\$ 153,94	CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 615,76	SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
8	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	ORIGINAL	4	R\$ 358,16	TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	R\$ 1.432,64	UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS
8	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	TECFIL	ORIGINAL	4	R\$ 231,53	DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 926,12	NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS
8	FLEXÍVEL EMBREAGEM	SACHS	ORIGINAL	2	R\$ 223,49	DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 446,98	QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS
8	HÉLICE RADIADOR	VISCONDE	ORIGINAL	2	R\$ 819,50	OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R\$ 1.639,00	UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS
8	HIDROVÁCUO FREIO	ATE	ORIGINAL	2	R\$ 704,70	SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS	R\$ 1.409,40	UM MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS
8	JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	FRASLE	ORIGINAL	4	R\$ 104,95	CENTO E QUATRO REAIS E NOVENTA E	R\$ 419,80	QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



						CINCO CENTAVOS			
8	JOGO MOLA PASTILHA FREIO TRASEIRA	FRASLE	ORIGINAL	4	R\$ 66,05	SESSENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS	R\$ 264,20	DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS	
8	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	FRASLE	ORIGINAL	4	R\$ 259,94	DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 1.039,76	UM MIL, TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS	
8	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRA	FRASLE	ORIGINAL	4	R\$ 286,52	DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 1.146,08	UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS	
8	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	ORIGINAL	4	R\$ 97,68	NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 390,72	TREZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	
8	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	ORIGINAL	4	R\$ 168,71	CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS	R\$ 674,84	SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS	
8	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	SCHADEK	ORIGINAL	2	R\$ 427,32	QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 854,64	OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS	
8	KIT EMBREAGEM	SACHS	ORIGINAL	2	R\$ 485,58	QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 971,16	NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	
8	KIT ENGRENAGEM DIFERENCIAL	METISA	ORIGINAL	1	R\$ 685,52	SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 685,52	SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	
8	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	VALEO	ORIGINAL	2	R\$ 153,92	CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 307,84	TREZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS	
8	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	VALEO	ORIGINAL	2	R\$ 162,56	CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 325,12	TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS	
8	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	VALEO	ORIGINAL	4	R\$ 107,18	CENTO E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS	R\$ 428,72	QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	
8	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	VALEO	ORIGINAL	4	R\$ 59,10	CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS	R\$ 236,40	DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	
8	MOLA MESTRE DIANTEIRO	COFAP	ORIGINAL	2	R\$ 398,36	TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 796,72	SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8	MOLA MESTRE TRASEIRO MOTOR	COFAP	ORIGINAL	2	R\$ 193,90	CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS	R\$ 387,80	TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS
8	VENTILADOR RADIADOR	BOSCH	ORIGINAL	2	R\$ 670,40	SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS	R\$ 1.340,80	UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS
8	PARA-BRISA DIANTEIRO	PILKINGTON	ORIGINAL	2	R\$ 814,53	OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 1.629,06	UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS
8	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D	RIVERTEC	ORIGINAL	2	R\$ 394,21	TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS	R\$ 788,42	SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS
8	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E	RIVERTEC	ORIGINAL	2	R\$ 305,70	TREZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS	R\$ 611,40	SEISCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS
8	PINÇA FREIO TRASEIRA L/D	RIVERTEC	ORIGINAL	2	R\$ 320,05	TREZENTOS E VINTE REAIS E CINCO CENTAVOS	R\$ 640,10	SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS
8	PINÇA FREIO TRASEIRA L/E	RIVERTEC	ORIGINAL	2	R\$ 320,05	TREZENTOS E VINTE REAIS E CINCO CENTAVOS	R\$ 640,10	SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS
8	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	PERFECT	ORIGINAL	4	R\$ 173,98	CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 695,92	SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
8	RADIADOR	VISCONDE	ORIGINAL	2	R\$ 207,05	DUZENTOS E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS	R\$ 414,10	QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS
8	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	FLORIO	ORIGINAL	2	R\$ 233,08	DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS	R\$ 466,16	QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS
8	ROLAMENTO CARDAN	SKF	ORIGINAL	2	R\$ 258,22	DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS	R\$ 516,44	QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS
8	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SKF	ORIGINAL	2	R\$ 233,11	DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS	R\$ 466,22	QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS
8	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	SKF	ORIGINAL	1	R\$ 178,54	CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 178,54	CENTO E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS
8	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO	SKF	ORIGINAL	1	R\$ 226,55	DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 226,55	DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	SKF	ORIGINAL	4	R\$ 182,00	CENTO E OITENTA E DOIS REAIS CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 728,00	SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS
8	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	SKF	ORIGINAL	4	R\$ 183,58	DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS	R\$ 734,32	SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS
8	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	VANZIN	ORIGINAL	2	R\$ 263,90	TRINTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS	R\$ 527,80	QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS
8	SILENCIOSO TRASEIRO	VANZIN	ORIGINAL	2	R\$ 38,21	CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 76,42	SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS
8	TAMPA RADIADOR	VISCONDE	ORIGINAL	2	R\$ 181,95	DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS	R\$ 363,90	TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
8	SENSOR ALTERNADOR	ZEN	ORIGINAL	4	R\$ 273,24	CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 1.092,96	UM MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS
8	TERMINAL DIREÇÃO L/D	VIEMAR	ORIGINAL	4	R\$ 196,48	DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 785,92	SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
8	TERMINAL DIREÇÃO L/E	VIEMAR	ORIGINAL	4	R\$ 218,35	DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 873,40	OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
VALOR TOTAL:							R\$ 55.387,86	CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de **31 de dezembro de 2026** contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente da secretaria requisitante, de que as condições e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

3.1.1.1. Para subsidiar a decisão da autoridade competente da secretaria requisitante quanto à vantagem da prorrogação da vigência deste contrato.

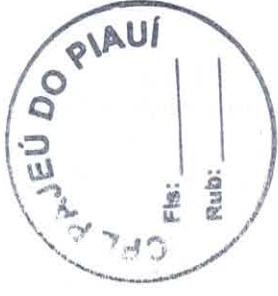
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O prazo máximo de entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.
- 4.2. Os bens deverão ter validade mínima de **12 meses**, a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo.
- 4.3. O fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda.
- 4.4. Os materiais deverão ser fornecidos no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 4.5. O custo referente ao transporte dos bens será de responsabilidade única da Contratada e deverá ser transportado de acordo com a legislação pertinente, se for o caso.
- 4.6. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.
- 4.7. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.
- 4.9. A contratada somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pela secretaria requisitante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na postacomercial e no Contrato.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Com base no objeto e suas necessidades e no recebimento e conferência, o prazo para SUBSTITUIÇÃO deverá ocorrerem até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a manipulação, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pajeú do Piauí, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.
- 8.2. Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, após o interregno de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.
- 8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constitui obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 9.1.2. Entregar o(s) objeto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.1.4.** Substituir, no prazo fixado pela secretaria requisitante, os itens fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- 9.1.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 9.1.7.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 9.1.8.** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.
- 9.1.10.** Emitir as Notas Fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação – Pregão Eletrônico.
- 9.1.11.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.12.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Contrato.
- 9.1.13.** Fornecer o objeto da contratação observando toda a nomenclatura vigente.
- 9.1.14.** Cumprir o prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo, observando o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.
- 9.1.15.** Garantir que os produtos tenham validade mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega.
- 9.2. Constitui obrigações do Contratante:**
- 9.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Superintendência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.2.2. Promover o recebimento e a conferência dos produtos.
- 9.2.3. Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos de fornecimento.
- 9.2.4. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).
- 9.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do Contrato.
- 9.2.7. Refer o processo de pagamento, enquanto permanecer as irregularidades manifestadas à Contratada.
- 9.2.8. Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais.
- 10.2. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 10.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, afuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III – dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV – deixar de entregar a documentação exigida;
 - V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. A **sanção de advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A **sanção de multa** terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no

10.6.1. O atraso injustificado na entrega do material ou na execução do serviço sujeitará o Contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

10.6.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1.2. Para fins da limitação de que trata o Item 10.6.1, deverão ser observados os parâmetros constantes no Item 10.15 e seguintes.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Cláusula.

10.6.3. Fica estabelecida a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Item 10.3.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.6.4. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto 10.15 e seguintes.

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I – tumultuar a sessão pública da licitação;
- II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 02 (dois)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no Edital ou Contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

10.6.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.6.7. As multas a que se referem os Itens 10.6.1, 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

10.6.8. A multa prevista no Item 10.6.1 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos Itens 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6.

10.6.9. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

10.6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.6.11. A multa inadimplida poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a secretaria requisitante.

10.6.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

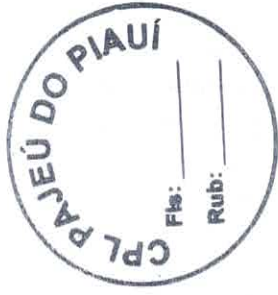
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7.1. A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de 10 (dez) dias da publicação da decisão irreversível em âmbito administrativo.

10.7.2. A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de licitar e contratar.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Item 10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no Item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.8.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do Item 10.3, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

10.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente como multa

10.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

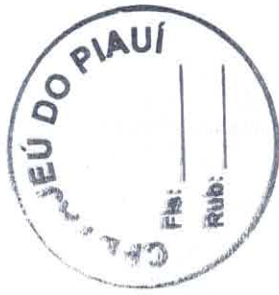
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.14. No âmbito da Administração Pública, a competência para aplicar as sanções, compete às seguintes autoridades:

- I. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo autoridade competente.
- II. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo(a) autoridade competente.
- III. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo(a) autoridade competente.
- 10.15.** A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará: I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a administração pública;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15.1. São circunstâncias que agravam a sanção:

- I – a reincidência;
- II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de contrato;
- III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão; IV – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

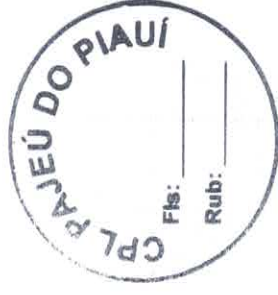
10.15.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

10.15.1.2. Não se considera reincidência:

- I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

10.15.2. São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa; II – a primariedade;

III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento; IV – reparar o dano antes do julgamento;

V – confessar a autoria da infração.

10.15.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações:

Órgão...: 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 28.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Consumo fonte recurso 600, 500 e 621.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como de acordo com as normas regulamentares do Município de Pajeú do Piauí, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

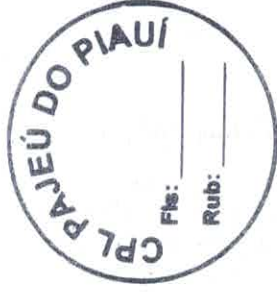
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- d) Excetuem-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pela autoridade competente em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores da secretaria municipal de planejamento e administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a) Gestor(a) do Contrato: Francisco das Chagas Vieira de Amorim

b) Fiscal de Contrato: Ariana Gonçalves de Sousa Fialho

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Nos termos do inciso I do art. 94 da Lei 14.133/2021, a secretaria municipal requisitante deverá providenciar a divulgação deste contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1. O foro da justiça estadual na comarca de Canto do Buriti-PI é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem justas combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de julho de 2026.

Atestado de forma
digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS VIEIRA
AMORIM 04687467335
128252-01/13
128252-01/16

Secretaria de Saúde
ANUENTE

STRADA AUTO PECAS
LTDA:29918783000179
Assinado de forma digital por
STRADA AUTO PECAS
LTDA:29918783000179
STRADA AUTO PECAS LTDA CNPJ: 29.918.783/0001-79